Anexo ao Of. nº 240/87-GP
S. Vicente 29/09/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2163

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB.

Processo nº 04186/87.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, através de sua Delegacia no Estado de São Paulo - DESP, nos termos do artigo 24, inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do artigo 2º inciso VII do Decreto nº 75.730, de 14.05.75 e da Portaria SUPER nº 78/86, para execução de normas e encargos, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico, editados com fundamento na Lei Delegada nº 4, de 26.09.62 e demais diplomas legais intervenitivos, sob a sua coordenação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de setembro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

saa/.

Proc. 19/87